

COMUNICADO N.º 5/2022 - CDI-ITQ/DRG/ITQ/IFSP

**Assunto: Suspensão de atividades presenciais de 20/06/2022 a 08/07/2022**

O Diretor Geral do Câmpus Itaquaquecetuba, considerando:

- a. O aumento significativo dos casos confirmados de Covid-19 de discentes e servidores do Câmpus Itaquaquecetuba;
- b. A indicação do Boletim Epidemiológico da Secretaria do estado de São Paulo, do dia 13/06/2022, que destaca um aumento significativo nos casos de Covid na região metropolitana do estado.
- c. O retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades de ensino municipais no dia 06 de junho, conforme publicação no sítio institucional da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, cujo decreto, publicado na última sexta-feira, dia 03 de junho, também mantém a obrigatoriedade em meios de transporte coletivo de passageiros, pontos de embarque e desembarque, além de equipamentos de saúde como clínicas médicas, laboratórios, postos de saúde, hospitais e farmácias.

**DETERMINA QUE:**

1. No período de 20 de junho à 08 de julho de 2022, como medida preventiva de contenção do aumento de casos de COVID em nossa comunidade, as atividades de ensino do Câmpus Itaquaquecetuba devem ser realizadas de forma não presencial para os cursos de período integral, a saber:

- a) Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio;
- b) Bacharelado em Engenharia Mecânica.

1.1 A decisão foi tomada com base nos casos confirmados de COVID entre alunos e servidores destas turmas.

2. Para estes cursos, as aulas devem ser ministradas obrigatoriamente:

- a) Se de forma síncrona, no horário da aula do componente curricular já determinado pelo horário consolidado de 2022/1;
- b) Se de forma assíncrona, preferencialmente no horário da aula do componente curricular já determinado pelo horário consolidado de 2022/1;
- c) A entrega de atividades devem ser obrigatoriamente no dia correspondente ao do componente curricular no horário consolidado. É proibido o uso de sábados não letivos e de domingos para a entrega de atividades ou outras atividades de ensino;
- d) É obrigatório o uso do Moodle como ferramenta de ensino nesse período emergencial. Salas de reuniões virtuais, como RNP e Google Meet, podem ser utilizadas para as atividades realizadas durante esse período;
- e) Não serão permitidas aulas práticas durante esse período. Todas as atividades deverão ser remotas. Os docentes deverão adaptar as suas atividades para que elas possam ser realizadas de outra maneira durante esse período emergencial;
- f) As datas de entrega de diários, IFA e Conselhos de Classe estão mantidos, de acordo com o respectivo calendário acadêmico de cada curso.

3. Os(as) alunos(as) que, eventualmente, não possuam conectividade ou equipamento adequado serão enumerados pela CRA, CSP e CAE para que possam realizar as atividades em regime de escala, com horário e dia agendados, dentro das dependências do Campus, em um dos laboratórios de informática. Tal procedimento será realizado conjuntamente entre coordenações de curso, setores educacionais, CTI e alunos;

4. A partir de 20/06 estará suspensa a alimentação dos alunos no Campus. É possível que haja dias em que o almoço seja servido, dependendo da escala para atendimento dos alunos em situação de vulnerabilidade;

5. Sobre o auxílio-transporte, este será descontado no período que o servidor não vier ao Câmpus. Caso o servidor venha ao Câmpus algum dos dias desse período, deverá fazer a sinalização ao setor responsável para recebimento do auxílio. A CGP dará maiores informações;

6. Atividades de pesquisa e extensão poderão ser mantidas, a critério de seus coordenadores, respeitado o horário de funcionamento dos setores administrativos do Câmpus;

7. Ficam mantidas, presencialmente, as atividades de processos seletivos, bancas e concursos.

8. Também ficam mantidas as atividades acadêmicas presenciais para os cursos do período noturno, a saber:

a) Curso Técnico em Mecânica Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio;

b) Licenciatura em Matemática;

c) Licenciatura em Letras.

8.1. A decisão foi tomada com base na ausência de casos de COVID relatados entre servidores e alunos nos cursos citados no item acima. Também foi considerado o quantitativo de pessoas por turma, em média, inferior aos cursos de período integral, além da quantidade de servidores envolvidos entre os cursos ser menor que em relação aos demais.

9. Para os cursos enumerados no tópico anterior, recomenda-se a antecipação de atividades avaliativas para encerramento do semestre;

10. Servidores que trabalhem no período noturno e que convivam com pessoas com comorbidade podem apresentar pedido de trabalho remoto emergencial durante esse período, apresentando documentação comprobatória. Esse pedido deve ser enviado à chefia imediata via processo no SUAP;

10. Para os cursos do período noturno, devem ser cumpridas as normativas estabelecidas no protocolo de biossegurança, como o uso obrigatório das máscaras durante a permanência nas dependências do Campus;

11. Caso haja, dentro desse período, notificação de que alguma das turmas do período noturno atingiu o parâmetro de 10% de casos, as atividades deste turno serão suspensas.

12. Os setores administrativos devem funcionar no horário das 8h às 20h remotamente. Os setores administrativos educacionais deverão realizar plantão que abranja o período noturno, conforme escala indicada aos(às) servidores(as) pelas respectivas chefias imediatas e indicada de forma visível na porta do setor. Para os demais setores administrativos, o regime de plantão presencial deve ser estabelecido em acordo com a chefia imediata para atendimento ao público em geral.

13. Fica mantido o trabalho remoto, dentro de seu período normal de trabalho, aos servidores administrativos que não estiverem em plantão presencial.

14. A justificativa relativa ao(s) dia(s) em que os(as) servidores(as) administrativos e professores substitutos se mantiverem em atividade não presencial, sem atestado de afastamento, deve ser feita, pelas chefias imediatas, utilizando-se, no SUAP, a opção **“Abonada sem compensação de Horário”** – **“Trabalho sem compensação de Horário”**.

Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Direção Geral do Câmpus Itaquaquecetuba em conjunto com a respectiva diretoria e coordenação nas quais o(a) servidor(a) está lotado(a).

Câmpus Itaquaquecetuba/SP, 14 de junho de 2022

*Documento assinado digitalmente.*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aumir Antunes Graciano, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/ITQ**, em 14/06/2022 14:55:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363635  
Código de Autenticação: 710ca01905



COMUNICADO N.º 5/2022 - CDI-ITQ/DRG/ITQ/IFSP